



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

EDITAL Nº. 05/2016/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS/IFTO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PLANOS DE TRABALHO PARA ESTUDANTES ATUAREM COMO BOLSISTAS DE PROJETO DE EXTENSÃO DO EIXO UNIVERSAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – *CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS* – IFTO

O DIRETOR- GERAL *PRO-TEMPORE* DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela portaria nº 160/REITORIA/IFTO, de 31/03/2014, Publicada no Diário Oficial da União de 01/04/2014 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Planos de Trabalho para estudantes atuarem como bolsistas de Projetos de Extensão do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do *Campus Colinas do Tocantins*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Planos de Trabalho para estudantes atuarem como Bolsistas de Projetos de Extensão do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil será regido por este Edital e executado pela Comissão Local da Assistência Estudantil – COLAE – designada pela Portaria nº 84/2015/IFTO/CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, de 28 de julho de 2015, com apoio das Coordenações dos Cursos Técnicos e Superiores do *Campus Colinas do Tocantins/IFTO*.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. DO OBJETIVO GERAL

2.1.1 Promover e ampliar a formação integral dos estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica do estudante como sujeito político e crítico, contribuindo para a construção de sua autonomia e sua participação ativa no ambiente acadêmico e na sociedade, a fim de contribuir para o fomento de projetos de ensino e extensão em todas as áreas do conhecimento.

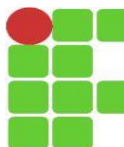
2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.2.1 Estimular a criação e/ou fortalecer os núcleos de estudos de extensão do *Campus Colinas do Tocantins* e sua inserção nas diversas unidades produtivas.

2.2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de ensino e extensão.

2.2.3 Contribuir para o engajamento de recursos humanos nas atividades de manutenção das unidades educativas de produção/laboratórios.

2.2.4 Contribuir nas atividades teóricas-práticas dos cursos oferecidos no *Campus Colinas do Tocantins*.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS**

3. DA MODALIDADE DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

3.1. Serão disponibilizadas bolsas nos diversos programas do Eixo Universal da Política de Assistência Estudantil do IFTO, a fim de inserir os estudantes dos **Cursos Técnicos em Informática e Agropecuária Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio, bem como do Curso Superior de Licenciatura em Computação**, nas atividades de extensão do *Campus* Colinas do Tocantins, com atendimento às demandas da comunidade local e regional.

4. DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

4.1 Constituem atribuições do estudante bolsista:

4.1.1 Realizar, sob supervisão do orientador, as atividades previstas no Plano de Trabalho;

4.1.2 Organizar ambientes e materiais específicos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de ensino, pesquisa e extensão;

4.1.3 Manter organizado, após as atividades, o ambiente em que tenham sido desenvolvidas as atividades;

4.1.4 Cumprir com os horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades, evitando transtornos para os demais membros da equipe;

4.1.5 Participar das reuniões do seu respectivo grupo de estudo se comprometendo a realizar as atividades propostas;

4.1.6 Apresentar mensalmente (até o dia 15 de cada mês) relatório, à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão do *Campus* Colinas do Tocantins, descrevendo as atividades propostas e realizadas para o mês vigente.

4.1.7 Apresentar ao final do período de vigência da referida bolsa, sob supervisão do orientador, na forma de RELATÓRIO, trabalho que descreva de forma detalhada as atividades desenvolvidas durante a realização do Plano de Trabalho, a ser apresentado à Coordenação de Assistência Estudantil.

4.1.8 Possuir disponibilidade de carga horária a ser executada em períodos de feriados e finais de semana, caso haja a necessidade que por sua vez ficará a cargo do professor orientador.

4.1.9 Possuir frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no curso matriculado durante o período de vigência da bolsa.

4.1.10 Apresentar o trabalho executado no *Campus* Colinas do Tocantins, no último mês de vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste edital.

4.1.11 Apresentar o trabalho na 7^o JICE, que será realizada no ano de 2016.

4.2. Constituem atribuições do orientador:

4.2.1 Supervisionar e orientar os alunos bolsistas nas atividades a serem desenvolvidas nas unidades produtivas, conforme previsto no plano de trabalho;

4.2.2 Apresentar mensalmente lista de frequência do aluno bolsista, devidamente assinada, a ser disponibilizada na Coordenação de Assistência Estudantil.

4.3. Constituem atribuições da Coordenação de Assistência Estudantil:

a) Protocolar e analisar as propostas submetidas;

b) Analisar, mensalmente, a folha de frequência para encaminhamento do pagamento;

c) Analisar o relatório final de atividades e emitir declaração aos participantes do Plano de Trabalho.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 04 e 16/03/2016 das 08h às 18h.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS**

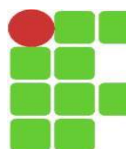
- 5.2. Serão exigidos no ato da inscrição: cópia do plano de trabalho do bolsista (ANEXO I).
- 5.3. O plano de trabalho do aluno deve ser proveniente de projeto ou programa de extensão cadastrado previamente, ou de forma concomitante na Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão (CPIE).
- 5.4. O formulário modelo de projeto ou programa de extensão encontra-se disponível nos anexos III e IV deste edital, e também pode ser consultado pelo site <http://www.ifto.edu.br/portal/layout.php?pagina=page/proex.php#>
- 5.5. Entrega a CPIE do **ANEXO II** - Pontuação para avaliação do projeto ou programa de extensão.
- 5.6. O programa terá vigência de 01/04/2016 a 30/09/2016.

6. DO PLANO DE TRABALHO:

- 6.1. O plano de trabalho deverá:
 - a) Conter no mínimo: título, resumo, justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados e referências bibliográficas.
 - b) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
 - c) Descrever as atividades dos alunos a serem desenvolvidas pelo aluno.
 - d) Deverá se adequar às suas atividades escolares do aluno e não ultrapassar 12 horas semanais;
- 6.2. Caberá ao professor/orientador elaborar e encaminhar o Plano de Trabalho no período de inscrições contendo as informações do aluno selecionado para receber a bolsa e desenvolver o trabalho

7. DAS BOLSAS

- 7.1. Serão disponibilizadas 06 bolsas, um por professor/orientador.
- 7.2. As bolsas serão implementadas seguindo a ordem da classificação final da avaliação.
- 7.3. Os estudantes indicados pelo professor/orientador, após a aprovação do Plano de Trabalho, receberão bolsas para o período de 06 (seis) meses, referente ao interstício de 01 abril de 2016 a 30 de setembro de 2016, financiados por recursos destinados à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO.
- 7.4. Os valores das bolsas serão de R\$ 100,00 (cem reais), depositado diretamente na conta bancária do beneficiário (Banco do Brasil), sempre que possível, ou por meio de ordem bancária.
- 7.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega dos registros das frequências de atividades mensais do aluno, pelo professor/orientador à CAE, e pela entrega do relatório mensal de atividades à CPIE.
- 7.6. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, sendo permitida a substituição do estudantes selecionados, caso solicitado e justificado pelo professor/orientador.
- 7.7. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 7.8. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFTO.
- 7.9. A perda do vínculo do professor/orientador ou do bolsista com o *Campus* Colinas do Tocantins/IFTO, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa e da continuidade da orientação.
- 7.10. A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital, no Termo de Compromisso (ANEXO V) e no Plano de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

Trabalho, após verificação pela Coordenação de Assistência Estudantil e/ou Coordenação de Pesquisa, Inovação e Extensão.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela, Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão - CPIE, conforme critérios dispostos no **ANEXO II e VI** levando-se em conta a quantidade de propostas com a quantidade de bolsas disponíveis.

9. DOS CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Após a divulgação do Resultado Final da Seleção, os candidatos deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO V) junto à Coordenação de Assistência Estudantil.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O prazo para interposição de recursos em face do resultado preliminar será de 18h, a contar da data e horário da divulgação do mesmo, conforme consta no Cronograma (item 12).

10.2. O recurso deverá conter precisão nos pontos questionados, apresentando fundamentação lógica e consistente nos argumentos/justificativas e estar devidamente assinado.

10.3. O recurso deverá ser enviado para o e-mail cppe.colinas@ifto.edu.br identificado no assunto como “[RECURSO: EDITAL DE EXTENSÃO/2016] – Nome do completo do professor/orientador”.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Local da Assistência Estudantil – COLAE, juntamente com a coordenador e responsável técnico pela extensão do Campus Colinas do Tocantins, ao quais darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância recursal.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES	LOCAL
Até as 14h do dia 03/03/2016	Publicação do Edital.	Mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e das Coordenações de Cursos e nos <i>e-mails</i> institucionais dos servidores do <i>Campus Colinas do Tocantins/IFTO</i> .
Do dia 04/03/2016 até às 18h do dia 16/03/2016	Protocolo das propostas dos Planos de Trabalho na CPIE	Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão - CPIE
17 e 18/03/2016	Análise das propostas dos projetos pela CPIE	Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão - CPIE
21/03/2016 até 12h	Publicação do Resultado Preliminar	Mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e das Coordenações de Cursos e nos <i>e-mails</i> institucionais dos servidores do <i>Campus Colinas do Tocantins/IFTO</i>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS

21/03/2016 até as 18h	Apresentação de recursos contra o Resultado Preliminar	Coordenação de Pesquisa Inovação e Extensão - CPIE
22/03/2016	Publicação do Resultado Final	Mural da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e das Coordenações de Cursos e nos <i>e-mail's</i> institucionais dos servidores do <i>Campus Colinas do Tocantins/IFTO</i>
28 e 29/03/2018	Assinatura do termo de compromisso	Coordenação de assistência estudantil
01/04 a 30/09/2016	Período de vigência do projeto de extensão	Conforme consta no projeto aprovado

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os resultados serão divulgados no mural da sala da CAE e Coordenações de cursos e nos email's institucionais dos servidores do *Campus Colinas do Tocantins/IFTO*.

12.2. Para subsidiar os trabalhos da Coordenação de Assistência ao Estudantes poderão ser constituídas comissões para fins específicos.

12.3. Será fornecida certificado de realização do Plano de Trabalho/Projeto aos participantes que tiverem seu relatório final aprovado.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil, ouvidos os Coordenadores de Curso do *Campus Colinas do Tocantins/IFTO* e a Direção Geral do Campus.

Paulo Hernandes Gonçalves da Silva
Diretor Geral *pro tempore* do *Campus Colinas do Tocantins*

* Versão original assinada.

LISTA DE ANEXOS:

Anexo I – Plano de Trabalho

Anexo II - Pontuação para avaliação do servidor extensionista

Anexo III – Modelo de projeto de extensão

Anexo IV – Modelo de programa de extensão

Anexo V – Termo de compromisso

Anexo VI – Critérios de avaliação da proposta de projeto de extensão

